





LEI ORDINÁRIA Nº 2.265, DE 19 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º - Na forma da Lei Nacional nº 14.133, da 1º de abril de 2021, ficam declarados inservíveis (art.6º, XL) e conseqüentemente autorizado o Chefe do Poder Executivo a alienar os seguintes bens móveis de propriedade da municipalidade:

Patrimônio	Descrição individual	Imagem
1708	VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CS, ANO 2011/2012, COR BRANCA, PLACA MIU-3743	
5932	VEÍCULO FURGÃO PEUGEOT PARTNER, ANO 2014, COR BRANCA, PLACA QHC-6914	



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



<p>1719</p>	<p>CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.220, ANO 1999, COR BRANCA, PLACA MAN-4552</p>	
<p>1724</p>	<p>CAMINHÃO MERCEDES BENS BASCULANTE 1718, ANO 2010/2011, COR BRANCA, PLACA MIO-1924</p>	
<p>4934</p>	<p>CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 11.11, ANO 1967, COR BRANCA, PLACA LXI-5710, TANQUE 6872</p>	
<p>4928</p>	<p>CAMINHÃO VOLKSWAGEN PIPA 14.140, ANO 1988/1989, COR BRANCA, PLACA ACM- 8035</p>	







MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



<p>3185</p>	<p>CAMINHÃO VOLKSWAGEN BASCULANTE 13.180, ANO 2001, COR BRANCA, PLACA MBD3E44</p>	
<p>4714</p>	<p>VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0, GIV, ANO 2011/2012, COR BRANCA, PLACA MIW-5973</p>	
<p>5087</p>	<p>VEÍCULO KOMBI STANDARD 1.4, ANO 2012/2013, COR BRANCA, PLACA MJK-6950</p>	
<p>6779</p>	<p>CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ACCELO 815, ANO 2016, COR BRANCA, PLACA QHZ-5409</p>	



4941

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,
MARCA DOOSAN, MODELO DX
140 LC, ANO 2011, COR
LARANJA



Art.2º. A alienação dos bens mencionados no artigo anterior, deverá ser feita através do competente procedimento licitatório, na forma preconizada na Lei Nacional nº 14.133, da 1º de abril de 2021, na modalidade de leilão (art.76, II), dependendo de avaliação prévia, em conformidade com o que dispõe o artigo 31 e parágrafos do mencionado diploma legal.

Art.3º. Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§1º. Dentre outro, o Leiloeiro ficará incumbido de proceder à avaliação prévia dos bens a que se refere esta legislação, formalizar o edital dentro das balizas determinadas pela legislação nacional de licitações e contratos administrativos anteriormente mencionada, além de proceder a outros atos que se façam necessários.

§2º. A comissão do leiloeiro será encargo do arrematante.

Art.4º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 19 de março de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma, em 19 de março de 2024.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete